



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.985, DE 1 DE MARÇO DE 2011

*“Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.881, de 22 de fevereiro de 2011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, objetivando a transferência de recursos financeiros estaduais, a título de auxílio, para implantação da “Praça de Exercício do Idoso.”*”

**ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA

**Art. 1º.** – A Lei Municipal nº. 1.881, de 22 de fevereiro de 2011 fica regulamentada pelo presente decreto.

**Art. 2º.** - Nos termos do artigo 1º., da Lei Municipal nº. 1.881, de 22 de fevereiro de 2011, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo objetivando a transferência de recursos financeiros estaduais, a título de auxílio, para aquisição de material permanente, com vista a implantação da “Praça de Exercícios do Idoso”.

**Art. 3º.** - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á por intermédio de celebração de convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

**Art. 4º.** - Para atendimento ao artigo 2º. deste Decreto, fica aberto na Secretaria Executiva do Gabinete um crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanente, codificado no orçamento vigente sob o nº. 04.122.0012.1028 – Categoria econômica 4.4.90.52

**Art. 5º.** - Ficam alterados, em igual valor, os anexos 2 e 3 da Lei Municipal 1.783, de 26/06/2009 – Plano Plurianual de 2010 a 2013 e os anexos 5 e 6 da Lei Municipal nº. 1.857 de 29/06/2010 - LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Lei Municipal nº. 1.875 de 06/12/2010 - LOA ( Lei do Orçamento Anual).



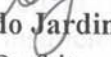


## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

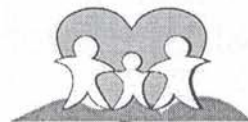
Estado de São Paulo

**Art. 6º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 1 de março de 2011 -  
46º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Prefeitura Municipal 2005/2008

**RIO GRANDE DA SERRA**

Respeito por você

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra-SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)